



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº68/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE LAJEADO NOVO E A EMPRESA A. G. DO
NASCIMENTO GRÁFICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretaria de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **A. G. DO NASCIMENTO GRÁFICA**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 182, bairro Canoeiro, Grajaú - MA, CEP 65.940-000, inscrita no CNPJ nº. 07.244.925/0001-27, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Gomes do Nascimento**, portador do RG nº 047296432013-9 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 011.827.358-27, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 42/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **confeção de materiais gráficos diversos**, com o objetivo de atender às demandas da **Secretaria de Administração do Município de Lajeado Novo/MA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, em conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Blocos de Rascunho. Papel offset 75g, formato 15x20 cm, capa papel couchê 300g colorida, bloco com 50 folhas.	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
2	Capa de Processo (1 cor). Papel cartão 250g, formato 32x45cm (dobrável), impressão frente, uma cor.	UND	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFEÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estabelecidas.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

2.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação formal da **CONTRATANTE**, no endereço especificado previamente, ou conforme cronograma acordado entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2.4. O transporte dos materiais até o local designado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, arcando com todos os encargos, inclusive os de seguro, frete e descarga, até o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**.

2.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de inspecionar os materiais no ato do recebimento, podendo recusar qualquer item que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, danificado, vencido ou de qualidade inferior.

2.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATADA** garante a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de cada fabricante após o fornecimento, respondendo por vícios ocultos ou defeitos que comprometam o uso adequado do produto.

2.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, fichas técnicas, manuais, certificados de garantia, laudos laboratoriais e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **CONTRATANTE**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente deste Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Atestar a qualidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Rejeitar qualquer fornecido equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- g) Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Fornecer os materiais constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer atendimento à **CONTRATANTE**, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- i) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- j) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos materiais fornecidos, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.
- l) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- m) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

7.3. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

7.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

7.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.6. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PRERROGATIVAS

14.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 29 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

A. G. DO NASCIMENTO GRÁFICA
CNPJ nº. 07.244.925/0001-27
Antônio Gomes do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 034238953-09

2-
CPF nº: 959.331.153-04